



BATALHA
MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DA BATALHA

Página 1 de 4

CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

Prot n.º 16/2016/GAP

PREÂMBULO

Considerando que,

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, estabelecendo o regime jurídico de transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;

Os Municípios dispõem de atribuições ao nível do desporto e tempos livres, atento o exposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, os Municípios podem deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa e recreativa;

O Município tem vindo a desenvolver parcerias com as Coletividades no sentido destas disponibilizarem instalações desportivas e salas dos edifícios sede para a realização da prática desportiva.

A realização de atividades de carácter desportivo e recreativo são um complemento relevante para o desenvolvimento escolar das crianças, jovens e utentes em geral, pelo que é importante que o Município continue a apoiar este tipo de iniciativas;

A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia 01 de fevereiro de 2016 (Deliberação n.º 2016/0061/D.E.C.D. (SOAA), deliberou, por unanimidade, celebrar com a Associação Cultural e Recreativa de Alcaidaria um contrato-programa, com efeitos a 01 de Janeiro de 2016 e término a 30 de junho de 2016, tendo em vista a atribuição de uma verba para apoio nas despesas inerentes à cedência do pavilhão para treinos promovidos pela Associação Recreativa e Cultural de Casal de São Mamede.

A realização do presente contrato-programa insere-se no regime da contratação excluída, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS
Prot n.º 16/2016/GAP

Entre os signatários abaixo designados:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pelas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e deliberação de Câmara n.º 2016/0061/DECD (SOAA), de 01 de fevereiro de 2016, adiante designado como **Município ou primeiro outorgante**;

e

SEGUNDO OUTORGANTE:

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ALCAIDARIA, com o número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) 501 710 183, com sede na Rua Sagrada Família, n.º 217, Alcaidaria, freguesia de Reguengo do Fetal, concelho da Batalha, concelho da Batalha, devidamente representado pelo **Sr. Sérgio Lopes Casimiro Reis**, na qualidade de Presidente da Associação, adiante designado **Associação ou segundo outorgante**.

É celebrado o presente contrato-programa, que teve por base a deliberação n.º 2016/0061/D.E.C.D. (SOAA) de 1 de fevereiro de 2016, e que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a disponibilização do pavilhão da Associação Recreativa e Cultural de Alcaidaria, para a prática desportiva de clubes do Concelho, (Associação Cultural Desportiva Recreativa Casal de São Mamede) tendo por base os fundamentos enunciados no preâmbulo deste contrato-programa.

CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS
Prot n.º 16/2016/GAP

Cláusula 2ª

CrITÉrios de Participação

1. A comparticipação a prestar pelo Município da Batalha à Associação Recreativa e Cultural de Alcaidaria é de 11,50€/hora de utilização, até ao montante total de 2.933,00€ (dois mil novecentos e trinta e três euros).
2. A transferência da verba referida no número anterior ficará condicionada à apresentação de evidências (fotografias), e mapas mensais de utilização documento que ficará apenso ao presente contrato-programa.

Cláusula 3ª

Período de vigência do contrato-programa

O presente contrato-programa produz efeitos a 01 de janeiro de 2016 e termina a 30 de junho de 2016.

Cláusula 4ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente contrato-programa ou supervenientes serão decididos por acordo entre as partes e reduzidos a escrito.

Cláusula 5ª

Cabimento

A assunção da despesa enunciada na cláusula segunda tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 2 252 2016/61 - ação 1 das Grandes Opções do Plano e na rubrica 01/040701 do Orçamento do Município para o ano de dois mil e dezasseis, tendo sido efetuada a R.I. n.º 14 com o lançamento de cabimento n.º 636 efetuado em 22/01/2016, e comprometida com a R.E. n.º 40 de 27/01/2016, com o número sequencial de compromisso 10889 de 01/02/2016.



BATALHA
MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DA BATALHA

Página 4 de 4

CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

Prot n.º 16/2016/GAP

O presente contrato-programa é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao segundo outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 03 de fevereiro de 2016

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

Original - DECD

Cópia - Contabilidade